



AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 067/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG**, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 001/2024, datada de 09/01/2024, torna público aos interessados que realizará licitação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **Contratação de serviços a serem prestados por profissional psicólogo, para realizar avaliação psicológica com os candidatos habilitados no Processo Seletivo nº 008/2024, para provimento de cargo/funções públicas do Município de Francisco Badaró**, o qual será regido pela Lei Federal n 14.133/2021, pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

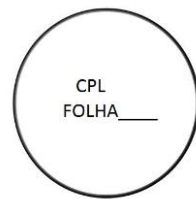
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: De 28/11/2024 á 03/12/2024

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, situada na Av. Araçuaí, s/nº, Centro, neste município, ou por meio do endereço de e-mail setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

Divulgação do resultado: em até 2 (dois) dias úteis após a data limite de recebimento das propostas.

I. OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a **Contratação de serviços a serem prestados por profissional psicólogo, para realizar avaliação psicológica com os candidatos habilitados no Processo Seletivo nº 008/2024, para provimento de cargo/funções públicas do Município de Francisco Badaró**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).



II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Modalidade:

2.1.1. Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

2.2. Critério de Julgamento

2.2.1. MENOR PREÇO GLOBAL. Análise dos requisitos solicitados no Termo de Referência em anexo.

2.2.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL

2.2.3. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará na desclassificação da proposta.

2.2.4. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Atenderem os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) Comprovarem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

2.2.5. Não poderão concorrer neste Processo:

- a) Pessoas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.2.6. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico ou eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.2.7. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes à execução do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021-2024
Dep.de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

2.2.8. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

3- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br - Telefones (33) 37381123 / 3738-1228

4- DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

4.1- Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG é o seguinte site: <https://franciscobadaro.mg.gov.br>.

4.2- A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

4.3- Conforme prevê no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA, PAGAMENTO E VIGÊNCIA

5.1- A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

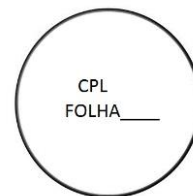
- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo da prestação dos serviços pelo gestor da contratação.
- d) **Prazo de Vigência:** 03(tês) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

6- DA REGULARIDADE

6.1. Após a divulgação do resultado das propostas, a **Agente de Contratação** convocará o proponente classificado em primeiro lugar para comprovar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021-2024
Dep.de Licitação e Contratos



regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

6.1.1. A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Agente de Contratação, ao Município de FRANCISCO BADARÓ, Setor de Licitações, Av. Araçuaí, s/nº, Centro, neste município.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

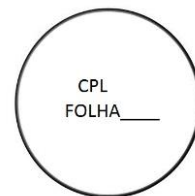
1.O Proponente que apresentar proposta com menor preço,deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente processo:

- 2.Cópia da Cédula de Identidade;
3. Cópia do CPF;
4. Diploma de graduação em Psicologia emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 5.Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP) da jurisdição correspondente.
6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.Comprovante de residência atualizado;
- 11.Número do Nis.
- 12.Declaração de inexistência de fatos impeditivos, modelo constante no **anexo III**
- 13.Declaraçã que concorda com os termos do edital, modelo do **anexo VII**

8.. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021-2024
Dep.de Licitação e Contratos



1.A proponente deverá comprovar experiência em realização de avaliações psicológicas, especialmente em contextos de seleção de pessoal, preferencialmente para a administração pública.

2 Essa comprovação se dará por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado sendo que, quando for emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.DEMAIS CONDIÇÕES

9.1. É facultado ao órgão emissor do edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

9.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

9.3. À Prefeitura Municipal, caberá aplicar a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024, bem como, quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

9.4. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Agente de Contratação, pelo e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

9.5. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

9.6. Fica eleito o foro da Cidade de Minas Novas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Francisco Badaró-MG, 27 de novembro de 2024.

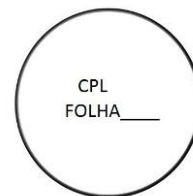
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula

Agente de Contratação

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Contratação de serviços a serem prestados por profissional psicólogo, para realizar avaliação psicológica com os candidatos habilitados no Processo Seletivo nº 008/2024, para provimento de cargo/funções públicas do Município de Francisco Badaró.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto é considerado de natureza comum, entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observado a classe de serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de especificação da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de conteúdos em sistema de gestão mantidos no município.

III - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Francisco Badaró necessita da contratação de serviços especializados a serem prestados por profissional devidamente habilitado na área de Psicologia, visando à realização de avaliações psicológicas dos candidatos habilitados no Processo Seletivo nº 008/2024, destinado ao provimento de cargos/funções públicas municipais em caráter excepcional e por prazo determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021-2024
Dep.de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

A contratação justifica-se pela necessidade de verificar as condições psicológicas e comportamentais dos candidatos, conforme as exigências do referido processo seletivo, garantindo a observância dos critérios de aptidão para o exercício das funções pretendidas.

As avaliações devem ser conduzidas em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia e demais regulamentações aplicáveis, assegurando a objetividade, imparcialidade e sigilo das informações obtidas durante o procedimento.

Este serviço é indispensável para garantir a escolha de profissionais qualificados, promovendo a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços públicos municipais, em atendimento ao interesse público e às disposições legais vigentes.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviços a serem prestados por profissional psicólogo, para realizar avaliação psicológica com os candidatos habilitados no Processo Seletivo nº 008/2024 para provimento de cargos/funções públicas do Município de Francisco Badaró, visando a contratação de servidores por excepcional interesse público, por prazo determinado, em atendimento às necessidades do Município de Francisco Badaró – MG.

VI - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1 Para a contratação dos serviços de profissional psicólogo que realizará avaliações psicológicas com os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 008/2024, destinado ao provimento de funções públicas, o Município de Francisco Badaró estabelece os seguintes requisitos:

6.1.1 Habilitação Profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021-2024
Dep.de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

- O contratado deverá possuir diploma de graduação em Psicologia emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP) da jurisdição correspondente.

6.1.2 Experiência e Qualificação Técnica

- Experiência comprovada em realização de avaliações psicológicas, especialmente em contextos de seleção de pessoal, preferencialmente para a administração pública.

6.1.3 Disponibilidade

- Compromisso com o cumprimento dos prazos estipulados pelo edital do processo seletivo, garantindo a entrega dos resultados dentro do cronograma estabelecido.
- Disponibilidade para realizar as avaliações no local indicado pela administração Municipal.

6.2 O cumprimento integral desses requisitos será condição indispensável para a formalização da contratação, visando assegurar a qualidade, a legalidade e a eficiência dos serviços prestados.

VII- EXECUÇÃO DO OBJETO/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratada deverá realizar a prestação do serviço de Avaliação Psicológica de acordo com a resolução N.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e Processos Seletivos de mesma natureza. Assim, o processo deverá permitir a identificação de aspectos psicológicos dos candidatos para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido.

7.2 A Avaliação deverá utilizar métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

7.3 Em posse dos resultados de cada instrumento, o responsável pela avaliação deverá proceder à análise conjunta de todas as técnicas utilizadas, relacionando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021-2024
Dep.de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

as ao perfil do cargo e aos fatores restritivos para a profissão, considerando a capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho do cargo.

7.4 A Avaliação Psicológica de que trata este Termo de Referência deverá ser capaz de auferir o que segue:

- Sinais e sintomas compatíveis com a presença de transtorno mental ou comportamental;
- Aspectos de personalidade (adaptação, resiliência, autocrítica, autoestima e autoimagem, controle e equilíbrio emocional, empatia, flexibilidade, maturidade, prudência, senso crítico, capacidade de resolução de problemas, tolerância a frustração, contato com a realidade, espontaneidade, capacidade de desempenho, dinamismo, relacionamento interpessoal, tendência a excitabilidade emocional, ansiedade situacional);
- Aspectos cognitivos (atenção concentrada e difusa, memória auditiva e visual, raciocínio lógico, tomada de decisão).

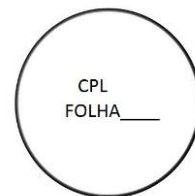
7.5 Com base no acima exposto, a bateria de instrumentos que compõe a Avaliação Psicológica deverá contar com, no mínimo, 1(uma) entrevista semi - estruturada;

7.6 Caso a contratada utilize instrumentos diferentes dos listados acima, pela contratante, deverá ser informada e validada sua aplicação pelo setor de Recursos Humanos, responsável pelas admissões no Município.

7.7 Ao término do processo de Avaliação Psicológica, a contratada deverá apresentar um relatório que contenha o mapeamento do perfil psicológico dos avaliados, com base nos resultados observados para que, como parte deste documento, indique parâmetros estratégicos que visem possíveis intervenções em nível institucional, no que tange à aptidão e saúde mental, direcionadas ao desempenho ou não desempenho das tarefas a serem executadas pelo servidor considerado apto ou inapto ao ingresso no serviço público, no cargo para o qual prestou o processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021-2024
Dep.de Licitação e Contratos



7.8 O relatório de que trata o subitem anterior deverá ser entregue nos formatos físico e digital (PDF), levando em consideração e respeitando as normativas e exigências do Conselho Regional de Psicologia (CRP/MG), em período não superior a **15(quinze)** dias após a conclusão das avaliações em sua totalidade, honrando o período de vigência contratual.

7.9 A contratada também deverá apresentar laudo individual de todos os avaliados, seguindo a Resolução nº 6, de 29 de março de 2019, do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e contendo, obrigatoriamente:

- Características cognitivas, emocionais e comportamentais significativas do avaliado; Presença, ou não, de traços que possam sugerir transtornos psicológicos;
- Vulnerabilidades e potencialidades identificadas;
- Aspectos carentes de desenvolvimento;
- Possíveis indicações terapêuticas;
- Parecer favorável/desfavorável ao ingresso (apto ou inapto).

7.10 Todos os laudos serão arquivados pela equipe responsável no Setor de Recursos Humanos, cabendo manuseá-los por servidor técnico capacitado e qualificado, para fins de monitoramento e subsídio das capacidades laborais e demais temas correlatos ao desempenho e execução da função pública, bem como das atribuições a estas atreladas.

7.11 É imprescindível que seja respeitado o sigilo profissional ao longo de todo o processo. A divulgação dos laudos é vedada a qualquer pessoa estranha ao processo e inapta ao manuseio deste tipo de documento. Em hipótese alguma os dados individuais poderão ser compartilhados com profissionais que não estejam habilitados a manuseá-los, bem como com superiores, familiares ou quaisquer outros indivíduos que não estejam autorizados a acessá-los.

7.12 A contratada terá o prazo de 02(dois) dias ,a contar da aplicação de cada avaliação, para emitir e remeter os laudos e relatórios, individuais, ao contratante e 15(quinze) dias para aplicação e emissão de todos os laudos e relatórios de todos os inscritos no processo seletivo, deixando clara e explicita



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021-2024
Dep.de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

a aptidão ou inaptidão para o desempenho de suas atividades. A contratante tem a prerrogativa para determinar as datas e horários das avaliações de que trata este Termo de Referência, cabendo à contratada manifestar-se quanto a indisponibilidade ou quaisquer intercorrências que possam interferir nos referidos agendamentos, para tratar de respectivos ajustes junto ao Setor de Recursos Humanos.

VIII- GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 113/2023, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

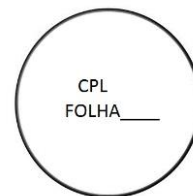
II - Compete ao Fiscal do Contrato, exercer a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III – Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

IX- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021-2024
Dep.de Licitação e Contratos



9.1. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços for realizada e aceita pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

X- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de dispensa, na forma presencial, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço Global.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual e ocorrerá na dotação abaixo:

04.06.01-04.122.0002.2021-33903600-FICHA (103)

XII. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DOS ITENS E QUANTITATIVOS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. MÍNIMA ESTIMADA | VALOR TOTAL |
|-------|--|-------|------------------------|-------------|
| Único | Contratação de serviços a serem prestados por profissional psicólogo, para realizar avaliação psicológica com os candidatos habilitados no Processo Seletivo nº 008/2024, para provimento de cargos/funções públicas do Município de Francisco Badaró. | SERV | 700 | |

OBS: AS QUANTIDADES ESTIMADAS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÃO TANTO PARA MAIS QUANTO PARA MENOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021-2024
Dep.de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações da CONTRATANTE:

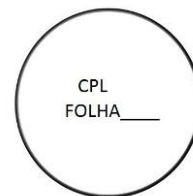
- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor, pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

13.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Observar e cumprir todos os aspectos previstos neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021-2024
Dep.de Licitação e Contratos



g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

XIV - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme o Art. 3º, Parágrafo Único, I, "a", 1, do Decreto Municipal nº 116/2023, a exigência de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pode ser facultada em casos de contratações diretas, que incluem tanto hipóteses de dispensa quanto inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, em especial nos casos de contratações por dispensa de licitação em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da referida lei.

No presente caso, a contratação enquadra-se como de pequeno vulto, conforme os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da possível contratação está abaixo do limite previsto no inciso II do art. 75. Isso, por si só, autoriza a dispensa de licitação e, conseqüentemente, justifica a dispensa da elaboração do ETP, tendo em vista que a análise de viabilidade técnica e econômica é proporcional à complexidade e ao valor da contratação.

Além disso, conforme estabelecido pelo Art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES nº 058/2022, a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses de contratações diretas, incluindo aquelas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. No presente caso, como se trata de uma contratação de pequeno vulto e de baixa complexidade técnica, a exigência do ETP poderia representar uma sobrecarga desproporcional ao procedimento, sem agregar valor relevante à análise de viabilidade e economicidade.

Portanto, considerando a baixa complexidade do objeto contratado e o valor reduzido da contratação, conforme as normas aplicáveis, conclui-se pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Art. 3º, Parágrafo Único, I, "a", 1, do Decreto Municipal nº 116/2023, e com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES nº 058/2022.

IVANILTON MÁRCIO DA SILVA

Secretário Municipal de Adm.e Finanças

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021-2024
Dep.de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Agente de Contratação

Senhor,
A proponente inscrita no CPF sob o n.º, sediada à
....., em/....., CEP, por intermédio
do seu representante legal, o(a) Sr., inscrito(a) no CPF sob o n.º
..... e portador(a) do RG n.º, vem perante esta
Comissão, **APRESENTAR** sua proposta de preços conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. MÍNIMA ESTIMADA | VALOR TOTAL |
|-------|--|-------|------------------------------|----------------|
| Único | Contratação de serviços a serem prestados por profissional psicólogo, para realizar avaliação psicológica com os candidatos habilitados no Processo Seletivo nº 008/2024, para provimento de cargos/funções públicas do Município de Francisco Badaró. | SERV | 700 | |

DECLARAMOS que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

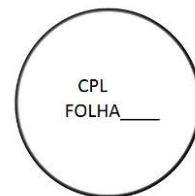
_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021-2024
Dep.de Licitação e Contratos



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA PROPONENTE) (...), inscrita no CPF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

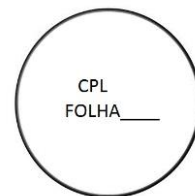
Local e Data.

NOME DA PROPONENTE

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021-2024
Dep.de Licitação e Contratos



ANEXO IV - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2024

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Araçuaí, s/nº, Centro, na cidade de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.051.524/0001-77, com sede na Rua Araçuaí, s/nº, neste ato representado pelo Sr. **Ivanilton Márcio da Silva**, Secretário Municipal de Adm. e Finanças, brasileiro, portador do RG nº MG-16.898.701, inscrito no CPF: 102.957.946.66, residente na Cidade de Francisco Badaró – MG, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a, com sede na (endereço completo), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na (endereço completo), doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a Contratação de serviços a serem prestados por profissional psicólogo, para realizar avaliação psicológica com os candidatos habilitados no Processo Seletivo nº 008/2024, para provimento de cargos/funções públicas do Município de Francisco Badaró., oriundo de certame licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, **GLOBAL**, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

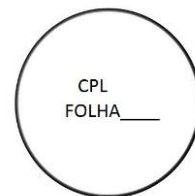
CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a **Contratação de serviços a serem prestados por profissional psicólogo, para realizar avaliação psicológica com os candidatos habilitados no Processo Seletivo nº 008/2024, para provimento de cargos/funções públicas do Município de Francisco Badaró.**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. O presente objeto deverá ser executado, pelo **prazo de até 15(quinze) dias**, contados do 1º dia útil após o recebimento da Ordem de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021-2024
Dep.de Licitação e Contratos



CLÁUSULA II – DA FORMA DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) – Além das obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I do presente Aviso de Contratação), a contratada se obriga a:
- b) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- c) Observar e cumprir todos os aspectos previstos neste Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- e) Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

2.2-Da execução do objeto/ prestação dos serviços

- a) A contratada deverá realizar a prestação do serviço de Avaliação Psicológica de acordo com a resolução N.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e Processos Seletivos de mesma natureza. Assim, o processo deverá permitir a identificação de aspectos psicológicos dos candidatos para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021-2024
Dep.de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

- b) A Avaliação deverá utilizar métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.
- c) Em posse dos resultados de cada instrumento, o responsável pela avaliação deverá proceder à análise conjunta de todas as técnicas utilizadas, relacionando-as ao perfil do cargo e aos fatores restritivos para a profissão, considerando a capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho do cargo.
- d) A **Avaliação Psicológica de que trata este** Termo de Referência deverá ser capaz de auferir o que segue:
- Sinais e sintomas compatíveis com a presença de transtorno mental ou comportamental;
 - Aspectos de personalidade (adaptação, resiliência, autocrítica, autoestima e autoimagem, controle e equilíbrio emocional, empatia, flexibilidade, maturidade, prudência, senso crítico, capacidade de resolução de problemas, tolerância a frustração, contato com a realidade, espontaneidade, capacidade de desempenho, dinamismo, relacionamento interpessoal, tendência a excitabilidade emocional, ansiedade situacional);
 - Aspectos cognitivos (atenção concentrada e difusa, memória auditiva e visual, raciocínio lógico, tomada de decisão).
- e) Com base no acima exposto, a bateria de instrumentos que compõe a Avaliação Psicológica deverá contar com, no mínimo, 1(uma) entrevista semi-estruturada;
- f) Caso a contratada utilize instrumentos diferentes dos listados acima, pela contratante, deverá ser informada e validada sua aplicação pelo setor de Recursos Humanos, responsável pelas admissões no Município.
- g) Ao término do processo de Avaliação Psicológica, a contratada deverá apresentar um relatório que contenha o mapeamento do perfil psicológico dos avaliados, com base nos resultados observados para que, como parte deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021-2024
Dep.de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

documento, indique parâmetros estratégicos que visem possíveis intervenções em nível institucional, no que tange à aptidão e saúde mental, direcionadas ao desempenho ou não desempenho das tarefas a serem executadas pelo servidor considerado apto ou inapto ao ingresso no serviço público, no cargo para o qual prestou o processo seletivo.

h) O relatório de que trata o subitem anterior deverá ser entregue nos formatos físico e digital (PDF), levando em consideração e respeitando as normativas e exigências do Conselho Regional de Psicologia (CRP/MG), em período não superior a **15(quinze)** dias após a conclusão das avaliações em sua totalidade, honrando o período de vigência contratual.

i) A contratada também deverá apresentar laudo individual de todos os avaliados, seguindo a Resolução nº 6, de 29 de março de 2019, do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e contendo, obrigatoriamente:

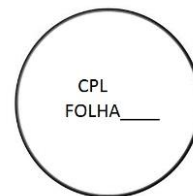
- Características cognitivas, emocionais e comportamentais significativas do avaliado; Presença, ou não, de traços que possam sugerir transtornos psicológicos;
- Vulnerabilidades e potencialidades identificadas;
- Aspectos carentes de desenvolvimento;
- Possíveis indicações terapêuticas;
- Parecer favorável/desfavorável ao ingresso (apto ou inapto).

j) Todos os laudos serão arquivados pela equipe responsável no Setor de Recursos Humanos, cabendo manuseá-los por servidor técnico capacitado e qualificado, para fins de monitoramento e subsídio das capacidades laborais e demais temas correlatos ao desempenho e execução da função pública, bem como das atribuições a estas atreladas.

k) É imprescindível que seja respeitado o sigilo profissional ao longo de todo o processo. A divulgação dos laudos é vedada a qualquer pessoa estranha ao processo e inapta ao manuseio deste tipo de documento. Em hipótese alguma os dados individuais poderão ser compartilhados com profissionais que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021-2024
Dep.de Licitação e Contratos



estejam habilitados a manuseá-los, bem como com superiores, familiares ou quaisquer outros indivíduos que não estejam autorizados a acessá-los.

l) A contratada terá o prazo de 02(dois) dias, a contar da aplicação de cada avaliação, para emitir e remeter os laudos e relatórios, individuais, ao contratante e 15(quinze) dias para aplicação e emissão de todos os laudos e relatórios de todos os inscritos no processo seletivo, deixando clara e explícita a aptidão ou inaptidão para o desempenho de suas atividades. A contratante tem a prerrogativa para determinar as datas e horários das avaliações de que trata este Termo de Referência, cabendo à contratada manifestar-se quanto a indisponibilidade ou quaisquer intercorrências que possam interferir nos referidos agendamentos, para tratar de respectivos ajustes junto ao Setor de Recursos Humanos.

CLÁUSULA III – DA FORMA DE AUTUAÇÃO E PBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;

3.1.2. Emitir a Ordem de Serviço;

3.1.3. Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

3.1.4. Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

3.1.5 A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.1.6 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função do presente Contrato.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021-2024
Dep.de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

4.1. O presente Contrato terá vigência de 03(três) meses a partir de sua assinatura, compreendendo também o início dos serviços, sua execução até o seu recebimento definitivo, com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados no orçamento de 2024:

04.06.01-04.122.0002.2021-33903600-FICHA (103)

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1. A CONTRATADA realizará os serviços objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ _____ (_____).

6.1.1. O preço ajustado na presente Cláusula, compreende todos os encargos e despesas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário, apresentado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

7.1.2. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato da Prefeitura Municipal, em correspondência com os serviços prestados.

7.1.3. As faturas deverão ser entregues no setor de Contabilidade/tesouraria, no endereço anteriormente especificado.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 8.1, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021-2024
Dep.de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

- 8.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- a) advertência;
- 8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- a) multa no percentual de 30% do valor contratado;
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 8.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- a) multa no percentual de 20% do valor contratado;
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 8.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- a) multa no percentual de 20% do valor contratado;
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 8.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) multa no percentual de 30% do valor contratado;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 8.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- a) multa no percentual de 30% do valor contratado;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 8.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- a) multa no percentual de 30% do valor contratado;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS

- 9.1. Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, a Autoridade Competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 9.2. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 9.2.6, caberá pedido de reconsideração, ao Assessor Jurídico, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021-2024
Dep.de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

10.1.1. A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

10.2. Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 113/2023, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato, exercer a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III – Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

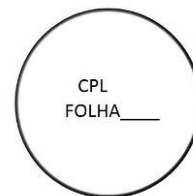
Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021-2024
Dep.de Licitação e Contratos



CLÁUSULA XII - DA ALTERAÇÃO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021.

12.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

12.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA XIII - DA SUSPENSÃO

13.1. Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme previsto na Lei 14133/2021;

14.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

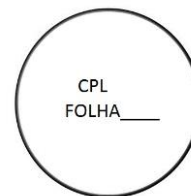
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

1) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021-2024
Dep.de Licitação e Contratos



por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;

a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a.1)” e “a.2)” anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d) Na hipótese da alínea “a.2)” anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda,

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Pagamento pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA XV - DA CLÁUSULA PENAL

15.1. Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 114/2023.

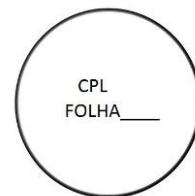
CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

16.2. Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município de Francisco Badaró.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021-2024
Dep.de Licitação e Contratos



16.2.1. Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial de Minas Gerais e Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal.

16.3. Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

16.4. Integram este Contrato a Proposta Comercial apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos Anexos II da Dispensa de Licitação n.º ____/2024.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Francisco Badaró/MG, ____ de _____ de 2024.

Ivanilton Márcio da Silva

Secretário Municipal de Adm.e Finanças

CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF.

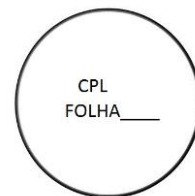
.....

2. CPF.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS –
“Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento”.
2021-2024
Dep.de Licitação e Contratos



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO**

A proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024, **DECLARA** expressamente que:

- Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

DECLARA ainda que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e Data

NOME DAPROONENTE

CPF